

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

Ata da nonagésima segunda sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia vinte e um de
2. novembro de mil novecentos e oitenta e cinco (21.11. ....
3. 1985), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, pre-
4. sentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presi-
5. dente, Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presiden-
6. te, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor José
7. Fernando Jardim de Camargo; Juiz de Direito, Doutor Fran-
8. cisco Rodrigues dos Santos; Juristas: Doutor Romualdo Mar-
9. ques Costa e Doutor Edmir da Boa Viagem Domingues da Sil-
10. va e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Dalva Bez-
11. zerra de Almeida Campos, comigo, Maria Conceição de Holan-
12. da Melo, Diretora Geral Substituta da Secretaria, foi abe-
13. rta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.
14. Exa. o Desembargador Presidente ressaltou a ausência do
15. Juiz, Dr. Etério Ramos Galvão Filho, passando, a seguir, a
16. relatar o feito administrativo adiante descrito: PROCESSO
17. nº 4285/85, Classe I, procedente da 105ª zona - CARUARU. O
18. Juiz Eleitoral indicando o nome da escrivã MARIA REGINA
19. CORREIA DO NASCIMENTO, titular do 4º Ofício, para o rodí-
20. zio da Escrivania Eleitoral. DECISÃO: Por unanimidade de
21. votos resolveu o TRE homologar o rodízio, bem como os a-
22. tos eleitorais anteriormente praticados pela nova titu-
23. lar. Biênio iniciado em 17.11.1985. Submeteu S.Exa. a ple-
24. nário e obteve unânime aprovação do mesmo, o calendário
25. para as sessões do próximo mês de dezembro que ocorrerão
26. nos seguintes dias: 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e
27. 20. Com a palavra o Juiz, Dr. Romualdo Marques Costa rela-
28. tando o feito adiante descrito: PROCESSO nº 813/85, Classe
29. XIII. O Presidente do Diretório Regional do PMDB em Per-
30. nambuco solicitando o registro do Diretório Municipal de
31. ARCOVERDE. Em sessão de 3.9.85, após apreciar estes mesmos
32. autos resolveu, o TRE, converter o julgamento em diligência
33. para eleição de um membro para a Comissão Executiva. DECI-
34. SÃO: Por unanimidade de votos resolveu o TRE, em prelimi-
35. nar, converter o julgamento em diligência para que se fixe
36. o prazo de 15 dias para a eleição de um membro para a Co-
37. missão Executiva, expedindo-se ofício onde conste esse pra-
38. zo e remetendo-se cópia desse ofício ao Presidente do Di-
39. retório Municipal de Arcoverde. Decisão independente de a-
40. córdão. Com a palavra o Juiz, Dr. Francisco Rodrigues dos
41. Santos relatando o feito adiante descrito: PROCESSO nº 832
42. /85, Classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do P.M
43. D.B. em Pernambuco solicitando o registro do Diretório Mu-
44. nicipal de BARREIROS. DECISÃO: Preliminar e unanimemente,
45. resolveu o TRE converter o julgamento em diligência para



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

- 46. que, dentro de 15 dias o Partido encaminhe as atas ao Ju-
- 47. iz Eleitoral para a devida autenticação. Decisão indepen-
- 48. dente de acórdão. Nada mais havendo a tratar foi encerra-
- 49. da a sessão, do que, para constar, eu, *Benedito*
- 50. Diretora Geral Substituta da Secretaria mandei lavrar a
- 51. presente que vai devidamente assinada.

  
J. Cordeiro  
J. Fernando J. Camargo  
  
Edmundo  
Camargo